



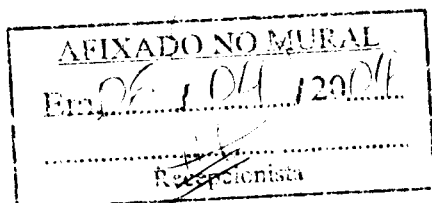
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

Lei nº 385/04 de 06 de Abril 2004



**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR
PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

JOSÉ SERAFIM BORGES, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas legais atribuições, Faço Saber, que a Câmara Municipal APROVOU e eu **Sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para tender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 016/03, de 15 de Dezembro de 2003, pessoal para desempenhar as seguintes funções,

65 (sessenta e cinco)
03 (três)
01 (um)
01 (um)
02 (Dois)
01 (Um)
01 (Um)

- Professores,
- Merendeiras,
- Auxiliar Administrativo
- Agente de Serviços Gerais
- Auxiliar de Enfermagem
- Auxiliar de Consultório Dentário,
- Técnico em Saneamento.

Art. 2º - Os contratados nos termos da presente Lei, serão remunerados de conformidade com as Leis nº 018/03 e 017/03, ambas de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Os Contratos celebrados com o pessoal constante do Artigo 1º, terão como vigência o prazo até o dia 31/12/2004.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

ADMINISTRANDO COM O POVO

Gabinete do Prefeito

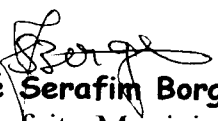
Art. 4º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotação própria e suplementada se necessária, do Orçamento do Município, na seguinte rubrica:

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Em 06 de Abril de 2004.


José Serafim Borges
Prefeito Municipal

